

VALOR:	Especializado para Pessoas em Situação de Rua, visando proporcionar a melhoria no atendimento aos usuários desta unidade, conforme Plano de Trabalho apresentado. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Funcional Programática 20.81101.08.245.2201.6275.0002, Fonte de Recursos 0150000001, na Natureza de Despesa 44404101, NE 2025NE000857, de 18/08/2025, ficando a cargo do Conveniente, a título de contrapartida, o valor de R\$ 3.281,98 (três mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).
AMPARO LEGAL:	Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 16.564, de 11 de fevereiro de 2025 e na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007.
VIGÊNCIA:	O presente convênio terá sua vigência por 24 meses, a contar da data de sua assinatura, e a obrigação de prestar contas no prazo de 30 dias após sua execução, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003, e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.
DATA DA ASS:	27/08/2025
ASSINAM:	Taciana Afonso Silvestrini Arantes - Secretária Executiva de Assistência Social/SEAD/MS Adriane Barbosa Nogueira Lopes – Prefeita Municipal de Campo Grande/MS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 118, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos da Resolução SEMADE nº 9, de 13 de maio de 2015 que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Resolução altera e acrescenta dispositivos à Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015 que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual.

Art. 2º. A atividade de código 7.30.1 Estação Elevatória de Esgoto da tabela de documentação específica para licenciamento de atividades do setor de Saneamento, Resíduos Sólidos e Transporte de Carga Perigosa passa a vigorar com a seguinte descrição:

CÓD	FEIÇÃO GEOGRÁFICA	CATEGORIA	ATIVIDADE	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
7.30.1	PONTO	I	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE – qualquer vazão, instaladas por pessoas jurídicas de direito privado sem vínculo com a administração pública. (observar Resolução CONAMA 377/06)	LP	PTA/ESS/PE/PBA (PAM, PGRS, PEC e PAC quando couber) Formulário de Atividades de Saneamento Formulário Industrial I	LO	RTC

Art. 3º. A Tabela de documentação específica para licenciamento de atividades do setor de Saneamento, Resíduos Sólidos e Transporte de Carga Perigosa passa a vigorar acrescida das seguintes atividades e respectivos códigos:

CÓD	FEIÇÃO GEOGRÁFICA	CATEGORIA	ATIVIDADE	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
7.30.2	PONTO	I	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE, com vazão nominal de até 15 l/s - A serem instaladas por entidade da administração pública direta ou indireta e por empresas contratadas por parceria público privada nas esferas Federal, Estadual ou Municipal. (observar Resolução CONAMA 377/06)	LIO	CA/ESS/PE/PBA (PAM, PGRS, PEC e PAC quando couber) Formulário de Atividades de Saneamento Formulário Industrial I		

7.30.3	PONTO	I	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE, com vazão nominal acima de 15 l/s - A serem instaladas por entidade da administração pública direta ou indireta e por empresas contratadas por parceria público privada nas esferas Federal, Estadual ou Municipal. (observar Resolução CONAMA 377/06)	LP	PTA/ESS/PE/PBA (PAM, PGRS, PEC e PAC quando couber) Formulário de Atividades de Saneamento Formulário Industrial I	LO	RTC
--------	-------	---	--	----	--	----	-----

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de agosto de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Extrato de Apostilamento ao Contrato 119/2024/SEMADESC Nº Cadastral 26383

Processo: 83/037.567/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

Objeto: Alterar os itens II e IV da Cláusula Décima Terceira – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato n. 119/2024 – Número Cadastral 26.383, para o cancelamento parcial da Nota de Empenho 2025NE000100 na fonte de exercício corrente (1700) e consequente emissão de Nota de Empenho do saldo remanescente na fonte de superávit financeiro no importe de R\$ 148.837,59 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 18543221661800002, Fonte de Recurso 0170076251, Natureza da Despesa 44905240; Funcional Programática 18543221661800002, Fonte de Recurso 0170076251, Natureza da Despesa 44905240; Funcional Programática 18543221661800002, Fonte de Recurso 0270076251, Natureza da Despesa 44905240

Amparo Legal: Art. 136, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck

Data da Assinatura: 25/08/2025

Assinam: Jaime Elias Verruck

Secretaria de Estado da Cidadania

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE FOMENTO

Trata-se de designação de servidor (es) para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Termo.

Fica designado os servidores abaixo indicados, a função de gestor e membros da fiscalização do Termo de Fomento n. 2025TR003535, processo n. 87.000.767-2025, conforme segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Função
80533024	Jairo Luiz da Silva	Gestor
76982026	Tânia Regina dos Santos	Fiscal
490229023	José Arante de Souza	Fiscal
132360022	Aparecida Verginia Souza Silva	Fiscal

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de agosto de 2025.

Viviane Luiza da Silva

Secretária de Estado da Cidadania